

" ESTABELECE OS VENCIMENTOS,
 PROVENTOS E SALÁRIOS DOS
 SERVIDORES ESTATUÁRIOS, DE
 REGIMENTO CLT E DOS DETEN
 TORES DE CARGOS EM COMIS-
 SÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS."

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
 FAÇO SABER, em disposto no artigo 56 da Lei Orgâni
 ca Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a
 presente LEI.

ART. 1º . É concedido aos Servidores Municipais um reajuste de 30%
 (TRINTA POR CENTO) tendo como base os vencimentos esta
 belecidos na Lei 057/94;

ART. 2º . Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de
 Provimento Efetivo - Magistério, terão os seguintes valo
 res, com a variação de 10% (DEZ POR CENTO) entre cada
 nível:

CLASSE						
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	55.722,78	-	-	-	-	-
2	61.295,06	-	-	-	-	-
3	67.424,56	-	-	-	-	-
4	74.167,02	-	-	-	-	-
5	81.583,72	-	-	-	-	-
6	89.742,09	-	-	-	-	-

ART. 3º. Os salários dos Professores pertencentes ao Quadro de Regimento CLT, terão os seguintes valores com a variação de 10% DEZ POR CENTO) entre cada nível:

CLASSE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
A/1	55.722,78					
A/2						
A/3						
A/4						
A/5						
A/6						

ART. 4º. Os salários dos Servidores pertencentes ao Quadro de Empregos de Regimento CLT, terão os seguintes valores, com a variação de 12% (DOZE POR CENTO), entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
01	55.722,78
02	62.409,51
03	69.898,65
04	78.286,49
05	87.680,87
06	98.202,57
07	109.986,88
08	123.185,30
09	137.967,54
10	154.523,65
11	173.066,49
12	193.834,47

1994

ART. 5º. Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores com a variação de 21,5% (VINTE E UM E MEIO POR CENTO) entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
01	55.722,78
02	67.703,17
03	82.259,36
04	99.945,12
05	121.433,32
06	147.541,48
07	179.262,90
08	217.804,42
09	264.632,37
10	321.528,32
11	390.656,92
12	474.648,15

ART. 6º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Manoel Viana,

10 de fevereiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 24.02.94

Rosano Colpo Durlo
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO



LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

VMA

23
11/12
P. D. C.
94

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossas Senhorias o presente projeto, que reajusta os vencimentos dos servidores municipais.

O índice de reajuste, é o estabelecido para a política salarial dos servidores vianenses e suportado pelo erário municipal, pelo que solicitamos e encarecemos sua aprovação por esta colenda casa.

Atenciosamente,



LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ArA